



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.132 de 10 de setembro de 2024 às 18 horas.

PRESIDENTE:

Roberto Augusto Kruel Niederauer

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Luis Roberto Andrade Ponte

Daniel Sergio Presta Garcia

Fábio Avancini Rodrigues

Luciano Faustino da Silva

Representante da SERGS

Representante da Escola de Engenharia – UFRGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER/RS

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Paulo Richard Ziegler

Georgina Teixeira Cunha

Representante da FETRANSUL

Representante da SAERRGS

CONSULTOR TÉCNICO

Engº Marco Aurélio Michelin

ASSESSOR TÉCNICO

SECRETÁRIA:

Silvia Vargas Bertoglio

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 03 de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, declara abertos os trabalhos.

LEITURA E APRECIÇÃO DA ATA: O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.131, realizada em 03 de setembro de 2024, sendo a mesma aprovada por unanimidade das representações presentes -.-.

ORDEM DO DIA: DAER - 24/0435-0010956-1 -CR-11.682/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Dilermando de Aguiar/RS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14612/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade das representações presentes**,

RESOLVE: homologar a Resolução 14612/24 do Conselho de Administração do DAER/RS que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Dilermando de Aguiar/RS, objetivando a construção de vias de acesso, por aterramento, instalação e fornecimento de uma ponte provisória de estrutura metálica sobre o Rio Ibicuí – Mirim, na ERS-530, na divisa entre os Municípios de Dilermando de Aguiar e São Pedro do Sul, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 263, à fl.289 no PARECER JURÍDICO Nº 20.797/24, do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado à Secretaria de Logística e Transportes, em fls. 258/77, da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 047/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 144/253 e no Relato, inclusos no processo n.º 24/0435-0010956-1.

.....
DAER - 24/0435-0008890-4 -CR-11.683/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Rolante/RS, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14632/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à

.....

aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. **Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução 14632/24 do Conselho de Administração do DAER/RS** que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Rolante/RS, objetivando a pavimentação asfáltica ligando o Centro no Município de Rolante à Rua Armando Balduino Guthril, no Bairro Imocasa, com execução de drenagem pluvial, contenção, muro de gabião e sinalização, totalizando uma área total de 21.031,73 m², tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 269 à fl.468, no PARECER JURÍDICO Nº 20.800/24, do Procurador Geral Adjunto, em fls. 271/289, da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 044/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 248/258 e no Relato, inclusos no processo n.º **24/0435-0008890-4**.....

DAER -24/0435-0009158-1 -CR-11.683/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Gramado/RS, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14636/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. **Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução 14636/24 do Conselho de Administração do DAER/RS** que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Gramado/RS, objetivando a execução de obras de contenção e reconstrução asfáltica em trechos danificados na Rua Henrique Bertoluci, em função de diversos movimentos de massas decorrentes do desastre ocorrido a partir de 29 de abril de 2024, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 277, à fl.232, no PARECER JURÍDICO Nº 20.810/24, do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado à Secretaria de Logística e Transportes, em fls. 197/215, da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 057/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 183/192 e no Relato, inclusos no processo n.º **24/0435-0009158-1**.....

DAER -24/0435-0004260-2 -CR-11.684/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Cerro Grande/RS, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14637/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. **Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução**

14637/24 do Conselho de Administração do DAER/RS que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Cerro Grande/RS, para a pavimentação asfáltica da Avenida 20 de Dezembro, trecho 02 – saída para o Município de Novo Tiradentes, pertencente à rodovia ERS-325, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 279, à fl.197, no PARECER JURÍDICO Nº 20.812/24, do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado à Secretaria de Logística e Transportes, em fls. 163/181 da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 052/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 150/158 e no Relato, inclusos no processo n.º **24/0435-0004260-2**.....

DAER - 24/0435-0010131-5 -CR-11.686/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Gravataí/RS, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14631/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO os elementos constantes do processo, CONSIDERANDO a exposição e o parecer proferidos pelo Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução**

14631/24 do Conselho de Administração do DAER/RS que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Gravataí/RS, objetivando a duplicação e melhoria da infraestrutura da ERS-020 – Lote 1 e Lote 2, com extensão de 3.056,04 metros, com execução de serviços preliminares, drenagem pluvial e galeria de concreto ,tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 278, à fl.522, no PARECER JURÍDICO Nº 20.799/24, do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado à Secretaria de Logística e Transportes, em fls. 467/484, da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 050/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 454/462 e no Relato, inclusos no processo n.º **24/0435-0010131-5**.....

DAER - 24/0435-0010133-1 -CR-11.687/24- que versa sobre o Convênio a ser celebrado entre o DAER/RS e o Município de Marcelino Ramos/RS, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14613/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO os elementos constantes do processo, CONSIDERANDO a exposição e o parecer proferidos pelo Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução**

14613/24 do Conselho de Administração do DAER/RS que é favorável quanto a celebração do Convênio entre o DAER/RS e o Município de Marcelino Ramos/RS, objetivando a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-491, com extensão de 3,00 km, sentido: Marcelino Ramos-BR153/RS, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 269 à fl.468, no PARECER JURÍDICO Nº 20.798/24, do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado à Secretaria de Logística e Transportes, em fls. 437/449, da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da Manifestação Jurídica CAL.PUB. 043/2024/BSF/AFV/DAER, em fls. 421/429 e no Relato, inclusos no processo n.º **24/0435-0010133-1**.....

DAER - 24/0435-0009534-0 -CR-11.688/24- que versa sobre a proposta de

.....

municipalização, em favor do Município de Santa Cruz do Sul/RS, segmento da rodovia ERS-471, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14616/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER/RS, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO os elementos constantes do processo, CONSIDERANDO a exposição e o parecer proferidos pelo Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, RESOLVE: homologar a Resolução 14616/24 do Conselho de Administração do DAER/RS que é favorável pela municipalização em favor do Município de Santa Cruz do Sul/RS, do segmento da rodovia RSC-471, compreendido do km 113,91 até o km 116,07, perfazendo a extensão total de 2,16 km, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 259 à fl.86, da Assessoria da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através de sua Informação Jurídica Conjunta n. 571/2024/JMRA/DAER em fls. 74/76 e no Relato, inclusos no processo n.º 24/0435-0009534.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: O Conselheiro Paulo Richard Ziegler, representante da FETRANSUL, pergunta quem fez o orçamento para a obra do Município de Gramado, fazendo referência ao expediente 24/0435-0009158-1. Em resposta, o Diretor Geral, Luciano Faustino da Silva, declara que é o próprio município que faz o orçamento com base na tabela de preços do SICRO, sendo uma exigência do DAER. Depois, o setor de orçamentos aprova; em seguida é feito o repasse para o Município; o DAER nomeia um fiscal que fiscaliza a obra, sendo que cada mês, a cada medição, o fiscal acompanha e aprova. Nesse momento, o Conselheiro Luis Roberto Andrade Ponte, questiona sobre uma possível suplementação de verba para as obras do DAER ainda nesse ano. O Diretor Geral responde que o valor de R\$273 milhões são equivalentes ao período de junho a setembro, contudo a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária está equilibrando os empenhos e pretende colocar em dia todos os contratos, uma vez que o aditivo demorou a sair e causou atraso, desta forma, estão trabalhando com o último trimestre do ano. Diante disso, com a atualização de cronogramas, assevera que o Governador do Estado está empenhado em acelerar o ritmo de término de obras para poder entregá-las o quanto antes. O Conselheiro Ponte ainda pergunta sobre a possibilidade de regulamentar a desapropriação de jazidas. O Diretor Geral disse que esse problema persiste e que estão tentando construir uma situação chamada de jazida comercial, pois perto da região metropolitana, a argila é cara e não há indenização por m³, apenas aluguel por m². Além disso, a equipe técnica salienta que o Estado não tem direito de lavra, pois quem tem direito de exploração do solo é a União. Nesse momento, o Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, representante da FARSUL, pergunta se ainda restam municípios com dificuldades de acessos nas vias normais além desses referidos na pauta. O Diretor Geral explica que outros municípios possuem rotas alternativas de tráfego, no entanto, outras rodovias estão com trânsito em meia pista (ERS431 Bento Gonçalves-São Valentim do Sul e acesso à Relvado), e, atualmente, o DAER está trabalhando nas obras do FUNRIGS – Secretaria de Reconstrução Gaúcha. O Conselheiro Fábio questiona sobre Pinheiro Machado, Pedras Altas e Bagé, em resposta, o Diretor Geral declara que o lote 2 de 10 quilômetros foi licitado, sendo o consórcio de empresas Dalfovo Construtora e SBS Engenharia declarado o ganhador, enquanto que no trecho Bagé-Torquato Severo está em obras, tendo como a empresa responsável a Sultepa Construção e Comércio Ltda.. Já no trecho seguinte, está sendo feita a conservação, mas com o intuito de contratação de projeto até o final do ano. No seguimento, a Conselheira Georgina Teixeira Cunha, representante da SAERRGS, comunica que a entidade fez um ofício e encaminhou ao Diretor Geral sobre a bitributação referente à taxa de manutenção já mencionada em sessão anterior do Conselho Rodoviário.

ENCERRAMENTO: Sendo vinte horas e trinta minutos e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruehler agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Sílvia Vargas Bertoglio, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretaria - CR

Engº Assessor Técnico - CR